



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 10 DE Junho. DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Oriximiná, instituído pela Lei Municipal nº 8.764, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, o Plano Municipal de Educação continuará a reger as políticas públicas educacionais do Município, assegurando a implementação de suas metas e estratégias.

Art. 3º A prorrogação tem como objetivo garantir a continuidade das ações educacionais até a elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação, alinhado ao Plano Nacional de Educação e às diretrizes estabelecidas pelo Estado do Pará.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 6 de junho de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital
por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
José Willian Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 13/2025

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores**

Cumprimentamos os nobres integrantes do Poder Legislativo Municipal, nesta oportunidade, submetemos à apreciação e deliberação o Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação da Vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Oriximiná, bem como estabelece outras providências.

Considerando que o atual Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, originalmente com vigência de 2014 a 2024, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025 por meio da Lei Federal nº 14.934/2024, e que a elaboração do novo PNE encontra-se em trâmite no Congresso Nacional, impõe-se aos entes federativos a necessidade de adequar seus respectivos Planos de Educação à nova realidade legal.

Nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 13.005/2014, os entes subnacionais — estados e municípios — têm o dever legal de elaborar ou revisar seus Planos de Educação no prazo de até um ano após a publicação do novo PNE. Diante disso, observa-se que, mesmo com a prorrogação do PNE federal até 2025, a expectativa é que a publicação do novo plano nacional ocorra somente em meados de 2025 ou início de 2026, abrindo, a partir de então, um novo prazo legal para que os municípios realizem a devida revisão e alinhamento dos seus respectivos planos locais.

Além disso, a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Oriximiná até 31 de dezembro de 2026:

- Garante a continuidade das políticas públicas educacionais vigentes, sem interrupção de metas ou diretrizes locais ainda em execução;
- Evita insegurança jurídica e administrativa, especialmente no que tange ao planejamento orçamentário, aos relatórios de monitoramento e avaliação e à integração com os instrumentos de planejamento plurianual;
- Alinha-se às orientações técnicas do Ministério da Educação (MEC), que tem reconhecido a necessidade de sincronização entre o novo PNE e os planos subnacionais.

Por fim, cumpre destacar que a alteração da data de vigência do PME não compromete as obrigações do município com a revisão do plano, mas apenas resguarda o período de transição e atualização, oferecendo à Secretaria Municipal de Educação tempo hábil



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

para elaborar um diagnóstico atualizado, realizar ampla consulta pública e alinhar as metas e estratégias do novo PME à política nacional e estadual.

Diante do exposto, propõe-se a alteração legislativa para prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação de Oriximiná até 31 de dezembro de 2026, com vistas a garantir coerência federativa, segurança jurídica e continuidade das políticas públicas educacionais.

Assim, solicitamos a esta Casa Legislativa a análise e aprovação célere do referido Projeto de Lei, reforçando nosso compromisso com a educação de qualidade e a continuidade das ações que promovem o desenvolvimento educacional em Oriximiná.

Confiamos no empenho de Vossa Excelência e dos demais vereadores para a aprovação desta iniciativa, essencial para o futuro da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 6 de junho 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA;01737265508
Assinado de forma digital
por JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA;01737265508
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal